



ESTADO DA PARAÍBA
NOTA DE EMPENHO

NE

5	EXERCÍCIO	7	NÚMERO
2025		04104	

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO		09.283.912/0001-92	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
UNIDADE GESTORA		13	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		CÓDIGO	
		010001	
TIPO DE CRÉDITO		23	
CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO		23	
FUNDO ESPECIAL			
1		Situacao SECRETO Nº 1	
35		U.O.	
39		PROGRAMA DE TRABALHO	
50		NATUREZA DA DESPESA	
58		F.R.	
60		D.V.	
61		IMPORTÂNCIA	
01101		01.122.5046.4216	
33903900		500	
00028		7.500,00	
NOME DO CREDOR		22	
60.728.709 GIULIAN CABRAL MEIRELES		CÓDIGO	
60.728.709/0001-30		CÓDIGO DO BANCO E N.º	
506178		000	
000000000-			
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		NÚMERO	
RUA JOSE FLORENTIHO JUNIOR		ANDAR, SALA, RTOS, ETC.	
BAIRRO OU DISTRITO		CIDADE OU MUNICÍPIO	
TAMBAUZINHO		JOAO PESSOA	
U.F.		C.E.P.	
PB		58042040	
TELEFONE			
PROGRAMAÇÃO DE CAIXA		20	
22		JANEIRO	
37		FEVEREIRO	
37		MARÇO	
22		ABRIL	
37		MAIO	
37		JUNHO	
22		JULHO	
37		AGOSTO	
37		SETEMBRO	
22		OUTUBRO	
37		NOVEMBRO	
37		DEZEMBRO	
EFETO		23	
1 - OBRIGAÇÃO		2 - SUPLEMENTAÇÃO	
3 - ANULAÇÃO PARCIAL		4 - ANULAÇÃO TOTAL	
1		23	
NÚMERO DO EMPENHO		23	
A SUPLEMENTAR		OU ANULAR	
707		LICITAÇÃO	
24		30	
1 - CONTRATO		2 - T. PREÇOS	
3 - CONCORRÊNCIA		4 - DISPENSA	
4		0	
PROCESSO Nº		3610/2025	

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	TOTAL
valor empenhado para pagamento de despesa referente a criação de arranjo instrumental e gravação de 06 arranjos para cantata com coral desta assembleia	UND	0,0	0,00	0,00
		1,0	7500,00	7500,00
				7.500,00

Total da Despesa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
1.229.210,54	1.221.710,54	2.665.779,57	2.658.279,57
RESPONSÁVEL PELA MISSÃO		AUTORIDADE ORDENADORA	
Silvia Maria A. S. M. Lula		Codigo do Ordenador 388976	
		BRUNO MOUZINHO REGIS	
		43	
		DATA	
		18/11/2025	

ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.

EM

CODATA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº 3610 / 2025
FUNC. [assinatura] EM: 10 / 11 / 25

Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DFD 03/2025



Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Divisão de Cultura	
Responsável pela Demanda: Maestrina Socorro Estrela	Matrícula: 2763745
Email: socorroestrela@gmail.com	Telefone: 83 988868216

1- Objeto da Contratação:

Contratação do GC áudio para Criação de arranjo instrumental e gravação de 06 Arranjos para a Cantata Natalina com o Coral Maestro Pedro Santos da Assembleia Legislativa da Paraíba.

- (X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

2- Justificativa da Contratação:

A gravação desses arranjos se faz necessária para realização da Cantata Natalina 2025, proporcionando qualidade técnica e artística superior sem depender de grande estrutura de sonorização, além de contarmos com o registro sonoro do coral com ótima qualidade.

3- Quantidade a ser Contratada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Arranjo instrumental, Gravação de 06 musicas com o Coral da ALPB	Unid	06

2025



GIULIAN CABRAL MEIRELES



ÁUDIO PRODUÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.728.709/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 60.728.709 GIULIAN CABRAL MEIRELES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE FLORENTINO JUNIOR	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 58.042-040	BAIRRO/DISTRITO TAMBAUZINHO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GIULIAN.CABRAL@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9817-9618
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2025
------------------------------------	---

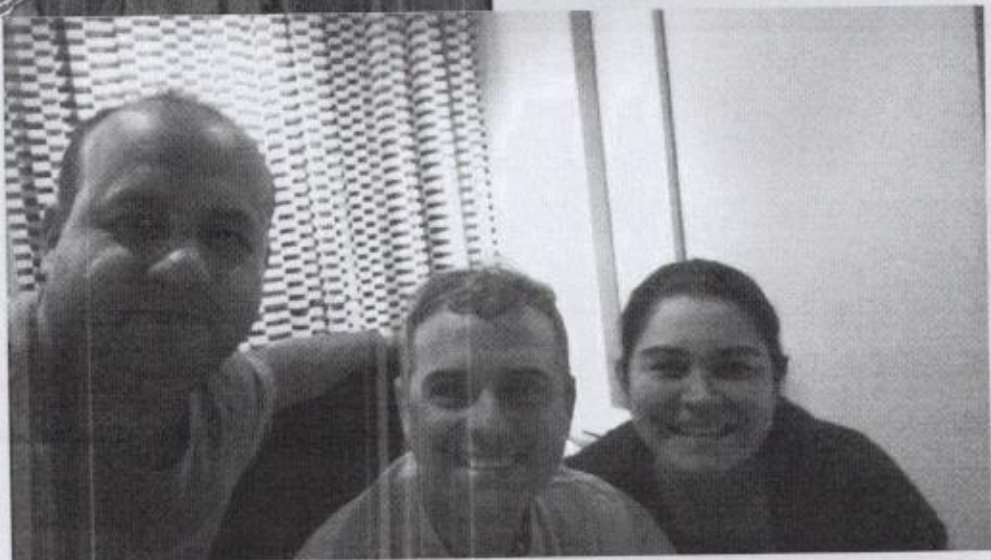
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2025** às **10:11:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
25075072230516283000190000000000000124057745247706

Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 01/05/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 06/05/2024 13:37:52	
Número da DPS 14	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 06/05/2024 13:37:52	
EMITENTEDANFS-e Prestador do Serviço	CNPJ/CPF/NIF 30.516.283/0001-90	Inscrição Municipal -	Telefone (83) 99817-9618
Nome / Nome Empresarial GIULIANCABRALMEIRELES91738229491		E-mail giulian.cabral@gmail.com	
Endereço FRANCISCOBRANDAO,1456,MANAIRA		Município João Pessoa-PB	CEP 58038-520
Simple Nacional na Data de Competência Optante-Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ/CPF/NIF 08.680.639/0001-77	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome/ Nome Empresarial UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		E-mail -	
Endereço MARECHAL DE ODORICO, 420, TORRE		Município João Pessoa-PB	CEP 58040-140

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 12.12.1 - Execução de música.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação João Pessoa-PB	País da Prestação -
Descrição do Serviço Serviços de Produção Musical			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN João Pessoa-PB	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipos de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número do Processo de Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 550,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	
BCISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	Cálculo do BM -
TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	ISSQN Apurado -
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 550,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF CSLL-Retidos R\$	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 550,00
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais	Estaduais	Municipais	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Unimed JP





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
1000012
PROCESSO DE VERIFICAÇÃO

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
17/08/2015	17/08/2015	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ	
ESTUDIO DE GRAVACOES PROMIX LTDA (ME)		PROMIX		02.162.740/0001-50	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTARIA	Nº DO PROCESSO/INTEPELO SIMPLES NACIONAL/INTEPELO SIMEI			
723240	Exigível	Não	Não		
LOGRADOURO				NUMERO	
RUA JOSE FLORENTINO JUNIOR				00158	
COMPLEMENTO		BAIRRO			
		TAMBAUZINHO			
MUNICÍPIO		ESTADO		PAÍS	
João Pessoa		PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58042-040	(83) 8772-5770	giulian.cabral@gmail.com			

Tomador dos serviços

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO		08.680.639/0001-77	105503
LOGRADOURO			NÚMERO
AV MAL DEODORO DA FONSECA			00420
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		TORRE	
MUNICÍPIO		ESTADO	PAÍS
João Pessoa		PB	BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58040-140	(83) 2106-0487	rosivan.cabral@unimedjp.com.br	

Serviços Prestados

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

Descrição detalhada

GRAVAÇÃO EM ESTUDIO DO CORAL SOVEM DA UNIMED JOÃO PESSOA
PARCELA 1/2

ANEXADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 13.117,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 13.117,50	5,00 %	R\$ 655,87	R\$ 13.117,50

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.753.781/25-19



DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

60.728.709/0001-30

Nome do Contribuinte

60.728.709 GIULIAN CABRAL MEIRELES

Endereço

RUA JOSE FLORENTINO JUNIOR, 145 , BAIRRO TAMBAUZINHO, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.042-040

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 05/01/2026

Código de autenticidade: 1F14F8EA4174879A

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 06 de Novembro de 2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



CERTIDÃO



CÓDIGO: 7E2D.EF48.5932.0813

Emitida no dia 06/11/2025 às 09:44:01

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 60.728.709/0001-30

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 60.728.709 GIULIAN CABRAL MEIRELES
CNPJ: 60.728.709/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:22 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **C9A2.E24F.EE32.ECB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



João Pessoa, 06 de novembro de 2025

Justificativa da escolha do fornecedor para gravação dos 06 arranjos com o Coral Maestro Pedro Santos, da Assembleia Legislativa da Paraíba.

A gravação de um coral é bem mais complicada do que uma gravação solo, porque exige a captação de três a quatro naipes de vozes separadas, que serão posteriormente mixadas, o que depende muito da experiência do profissional para que não estrague a beleza do arranjo vocal. Além da gravação, o fornecedor por mim escolhido, também fará o arranjo instrumental das peças, dentro das configurações de tonalidade e especificidades instrumentais e técnicas que eu lhe passarei quando me for dada a resposta positiva da sua contratação. Pelos motivos narrados acima, se faz necessária a contratação do estúdio GC áudio, que realiza trabalhos musicais há bastante tempo de forma profissional e que tem vasta experiência nesse segmento. Portanto, o estúdio GC áudio se apresenta como a melhor opção para conseguirmos o resultado mais profissional possível na realização da Cantata natalina 2025 com o Coral da Assembleia Legislativa da Paraíba, sob minha regência.

Atenciosamente,

Maria do Socorro Estrela da Silva
Maestrina do Coral Maestro Pedro Santos
Assembleia Legislativa da Paraíba
83 9 8886 8216



ORÇAMENTO para o Coral da Assembleia Legislativa da Paraíba

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Arranjo instrumental, Gravação vocal e mixagem	06 músicas	R\$7.500,00
TOTAL		R\$7.500,00 <u> </u>

Formas de pagamento: 50% no início e 50% na conclusão dos trabalhos.

João Pessoa, 14 de outubro de 2025. Cordialmente,

Giulian Cabral Meireles

Giulian Cabral Meireles

CNPJ: 60.728.709/0001-30

Celular: 83 9 9817 9618



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº 3610/2025

Ao Departamento de Compras para providenciar documento de justificativa de preço para dar prosseguimento ao processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

João Pessoa, 7 de novembro de 2025.



ÁLVARO DANTAS WANDERLEY

Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS N° 144-2025

João Pessoa, 11 de novembro de 2025

FIRMA "A" GIULIAN CABRAL MEIRELES
FIRMA "B" UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
FIRMA "C" EMPRESA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total R\$	Valor Total R\$	Valor Total R\$
1	1	Unid.	Arranjo instrumental, gravação de 06 músicas com o Coral da ALPB	R\$ 7.500,00	R\$ 13.117,50	R\$ 15.900,00
TOTAL:				R\$ 7.500,00	R\$ 13.117,50	R\$ 15.900,00

FIRMA "A" R\$ 7.500,00
FIRMA "B" R\$ 13.117,50
FIRMA "C" R\$ 15.900,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Dep.ª Patrícia Melo e Cangaças
Diretor



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 058/2025

João Pessoa, 11 de Novembro de 2025.

Ilm.º Sr.

Álvaro Dantas Wanderley

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Encaminhamos a V. Sª. o processo n.º 3610/2025, referente à contratação de arranjo instrumental para a produção da *Cantata Natalina 2025*, contemplando a gravação de seis músicas, conforme DFD, Documento de Formalização da Demanda, requisitado pela Divisão de Cultura, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Oportunamente, informamos que a firma: **GIULIAN CABRAL MEIRELES - CNPJ: 60.728.709/0001-30**, apresentou a menor proposta comercial no valor total de **RS 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Depto de Patrimônio e Compras
Diretor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

Memorando nº 343 /2025/SEFIN

João Pessoa, 11 de outubro de 2025.

DA: SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Senhor Secretário,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 3610/2025, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas de contratação do GC áudio para criação de um arranjo instrumental e gravação de 6 (seis) músicas pelo Coral Maestro Pedro Santos, cujo valor total estimado é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por inexigibilidade de licitação, na classificação funcional programática: 01101.01122.5046.4216, no elemento da despesa 33903900.500.

Atenciosamente,


SILVIA MARIA ALMEIDA SILVEIRA CAVALCANTI
Secretária de Finanças e Orçamento



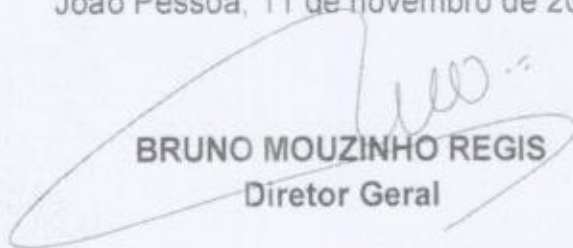
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3610/2025

Nos termos do Art.16-A, incisos III e IV da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, **AUTORIZA** o regular prosseguimento do presente processo para custear as despesas com a contratação de GIULIAN CABRAL MEIRELES, por inexigibilidade de licitação, no valor total estimado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para gravação de um arranjo instrumental com gravação de 6 (seis) músicas com o Coral Maestro Pedro Santos, e seu regular pagamento, conforme tramite legal.

João Pessoa, 11 de novembro de 2025.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº3610/2025

À Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

João Pessoa, 12 de novembro de 2025.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA**

Parecer nº 233/2025
Processo nº 3610/2025
Interessado: Divisão de Cultura
Assunto: Contratação por inexigibilidade de licitação.

PARECER

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria pela Secretária de Administração e Recursos Humanos – Gabinete do Secretário, para análise e parecer acerca da contratação por inexigibilidade de fornecedor para gravação das músicas de Natal com o coral da Assembleia Legislativa da Paraíba.

Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a da obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA

somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

No tocante à inexigibilidade de licitação, que interessa ao deslinde do presente caso, referida contratação encontra amparo no art. 74, II, da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

....

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Firmada a possibilidade legal de contratação direta no caso em tela, deve-se atentar aos requisitos insculpidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Da leitura do referido dispositivo, infere-se que na presente hipótese foram trazidos aos autos a razão da escolha da empresa e a devida justificativa de preço.

A explicitação das razões da escolha da contratada foi emitida pela Maestrina do Coral Maestro Pedro Santos (fl.16) dos presentes autos.

Quanto à justificativa de preço, transcreve-se abaixo a Orientação Normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, por sua pertinência ao tema em comento:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA**

APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

Dessa maneira, busca-se garantir que a contratada não está cobrando da Administração valores superiores aos normalmente cobrados em sua atividade. Tal informação foi devidamente comprovada através da apresentação de notas fiscais de serviços prestados pelo contratado acostadas aos autos.

Outrossim, cumpre informar que faz parte do processo Memorando da Secretaria de Finanças, no qual se atesta a existência de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da celebração do contrato, bem como, autorização da Diretoria Geral para a contratação em comento.

Ante o exposto, opino pela possibilidade jurídica da contratação direta do serviço objeto do presente processo, por inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer.

João Pessoa, 13 de novembro de 2025.



JOÃO ALVES JÚNIOR

Procurador-Chefe Adjunto



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº /2025

À Secretaria de Finanças e Orçamento Para Empenho

João Pessoa/PB, 14 de novembro de 2025.

ÁLVARO DANTAS WANDERLEY

Secretário de Administração e Recursos Humanos



Giullian

Hoje às 10:32



Agência

0001



Conta

982221600-3



Banco

0260



Nu Pagamentos S.A. - Instituição de
Pagamento



Chave de Acesso da NFS-e
2507507226072870900013000000000000725110327786429Número da NFS-e
7Competência da NFS-e
26/11/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
26/11/2025 10:37:05Número da DPS
17Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
26/11/2025 10:37:05A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eEMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
60.728.709/0001-30Inscrição Municipal
-Telefone
(83) 9817-9618Nome / Nome Empresarial
60.728.709 GIULIAN CABRAL MEIRELESE-mail
GIULIAN.CABRAL@GMAIL.COMEndereço
JOSE FLORENTINO JUNIOR, 145, TAMBAUZINHOMunicípio
João Pessoa - PB
CEP
58042-040Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
09.283.912/0001-92Inscrição Municipal
-Telefone
-Nome / Nome Empresarial
JOAO PESSOA ASSEMBLEIA LEGISLATIVAE-mail
-Endereço
JOAO PESSOA, SN, CENTROMunicípio
João Pessoa - PB
CEP
58013-140

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
917.382.294-91Inscrição Municipal
-Telefone
-Nome / Nome Empresarial
GIULIAN CABRAL MEIRELESE-mail
-Endereço
-Município
-
CEP
-

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
12.12.01 - Execução de música.Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
João Pessoa - PBPaís da Prestação
-Descrição do Serviço
Produção de música para o coral

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
João Pessoa - PBRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 7.500,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-CP
-CSLL
-COFINS
-Retenção do PIS/COFINS
-TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 7.500,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
-IRRF, CP, CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 7.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFS-e Subst: 250750722607287090001300000000000625113250394514

Atesto para os devidos fins que os serviços foram realizados
De forma satisfatória. Em 04/12/2025
Maestrina Socorro Estrela - matrícula: 276.3745



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando nº 312/2025.

João Pessoa, 26 de novembro de 2025.

Ilm^a Sra.
SILVIA MARIA A.S.M.LULA
Secretária de Finanças - ALPB

Assunto: **Solicitação de pagamento.**

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V. S^a o processo n.º 3610/2025, para que seja autorizado o pagamento, referente à criação de arranjo instrumental e gravação de 06(seis) músicas com o coral da ALPB para a Cantata Natalina 2025. Informamos que a firma: **GIULIAN CABRAL MEIRELES, CNPJ:60.728.709/0001-30**, apresentou a **nota fiscal n.º 7**, no valor total de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA


Sérgio Ricardo Lima
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor